

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 - Secretaria Municipal de Governo Unidade Orçamentária: 25025 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 99 - Reserva de Contingência Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.295 - Reserva de Contingência

Despesa 586 - 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 6 - Politica Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social

Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Despesa: 143 - 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Associação Instituto ABCidade, CNPJ 10.789.293/0001-91



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3	° Ficam	n alterados	os valores	das rubricas	referentes à	s unidades	orçamentárias	e ações	correlatas	em t	todos	os
anexo	s do Pr	oieto de Le	i Ordinária ı	n. 123/2022.			-	,				

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação ABCidade tem por finalidade, prestar assistência educacional, proporcionando o protagonismo infanto-juvenil à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contemplando formação humanista, Assistência Social e Capacitação profissional, palestras e língua estrangeira.

Neste sentido a presente emenda tende a contribuir com os trabalhos realizados pela Associação, principalmente com o custeio do projeto de assistencia social à crianças e adolescentes servidas pelo Instituto ABCidade, pelo período de um (hum) ano, conforme descrito na mensagem enviada pela Associação que consta em anexo a esta Emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA VEREADOR - PSDB